



LEI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2025.

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES
NA LEI COMPLEMENTAR Nº
175/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre alterações nos artigos 76 e 90 e nos anexos II e III da Lei Complementar nº 175/2024.

Art. 2º- O Art. 76 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica garantido adicional por tempo de serviço, na proporção de 1% (um por cento) do vencimento do cargo atualmente ocupado, para cada ano de eletivos serviços prestados à Câmara Municipal e/ou Prefeitura Municipal de Alagoinhas, computados desde a primeira posse".

Art. 3º- O Art. 90 passa a vigorar com a seguinte redação:

"O auxílio educação tem caráter indenizatório e será devido ao servidor que:

- I- Estiver cursando o ensino fundamental ou médio;
- II- Estiver regularmente matriculado em curso de formação técnica ou superior, em estabelecimento devidamente autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação;
- III- Estiver regularmente matriculado em pós-graduação, especialização ou áreas afins em estabelecimento devidamente e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação.

§1º - Na hipótese do inciso I, o auxílio educação se dará em valor não superior a 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor, e condicionada à comprovação de frequência mínima anual de 80% (oitenta por cento) e aprovação sob pena de suspensão do benefício por período não superior a dois anos;

§2º- Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, o currículo dos cursos deve possuir estrita relação com as áreas de atuação ou atribuições do cargo exercido pelo servidor e o benefício será de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento do servidor, não podendo ultrapassar igual percentual do valor da mensalidade em caso de estabelecimento particular de ensino, condicionado à comprovação de frequência mínima de 80%(oitenta por cento) e observada a



aprovação nas disciplinas matriculadas, vedado o abono do curso sob pena de suspensão automática do benefício por período mínimo de seis meses e não superior a um ano.

§3º- Este benefício poderá ser estendido aos dependentes menores dos servidores, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor pago à instituição de ensino.

§4º- O servidor beneficiário deverá apresentar termo no qual assume com a Câmara Municipal o compromisso de permanecer em seu quadro funcional por período não inferior a um ano após o término do ensino médio e não inferior a dois anos após o término do curso nas hipóteses dos incisos II e III do art.39, sob pena de restituição aos cofres públicos dos valores recebidos de forma integral e atualizados no ato da elaboração do termo de desligamento do servidor".

Art. 4º- Fica concedido aumento do vencimento base dos Cargos Comissionados Legislativos - CCL, em percentual de 30% (trinta por cento), na forma do Anexo II, a partir de janeiro de 2025.

Art. 5º- Fica revogado o art.229.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 07 de janeiro de 2025.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II

**Tabela de Vencimentos de Cargos Públicos Permanentes e de Cargos
Comissionados Legislativos – CCL**

A fixação do vencimento do servidor efetivo se dá pela multiplicação do vencimento base pelo fator de fixação salarial / $V = VB \times FFS$		Referência e fator de fixação salarial (FFS)										
Cargo	Vencimento base – VB	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
Analista Legislativo	R\$8.126,96	1.0	1.07	1.14	1.21	1.26	1.31	1.34	1.37	1.40	1.43	1.46
Municipal												
Assessor Jurídico	R\$11.883,1											
Legislativo												
Assistente	R\$3.036,95											
Administrativo												
Assistente de	R\$6.300,36											
Cerimonial												
Assistente Legislativo	R\$6.759,60											
Assistente Operacional	R\$2.738,76											
Auxiliar	R\$1.726,91											
Administrativo												
Auxiliar de Cerimonial	R\$4.278,93											
Bibliotecário	R\$3.280,00											
Guarda Patrimonial	R\$2.727,98											



Motorista	R\$2.840,00											
Serviços Gerais	R\$2.282,50											
Supervisor de Texto	R\$9.918,00											
Legislativo												
Técnico Legislativo	R\$8.065,72											
Técnico de Acervo Legislativo	R\$8.272,45											
CCL-I	R\$11.033,20											
CCL-II	R\$6.898,53											
CCL- III	R\$3.971,76											
CCL-IV	R\$2.383,16											
CCL-V	R\$1.835,60											



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CARGO	CCL	QT
Diretor de Assuntos Jurídicos	I	01
Diretor Administrativo	I	01
Diretor Legislativo	I	01
Diretor da Escola do Legislativo Municipal	I	01
Subdiretor de Orçamentos e Finanças	II	01
Subdiretor de Recursos Humanos	II	01
Subdiretor da Controladoria do Parlamento	II	01
Ouvidor	II	01
Assessor Especial da Presidência	III	01
Chefe de Gabinete Parlamentar	III	18
Coordenador de Gabinete Parlamentar	III	35
Coordenador Administrativo	III	04
Assessor Técnico de Gabinete	IV	54
Assessor Técnico da Presidência	IV	04
Assessor Legislativo de Gabinete	V	18
Assessor Executivo	V	16

5



Total de Cargos Comissionados	158
-------------------------------	-----